



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 188/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera o caput do art. 101 e o Anexo I da Lei Complementar nº 50, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista/MG, e dá outras providências' e dá outras providências"

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 101 da Lei Complementar nº 50, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista/MG, e dá outras providências'**, nos seguintes termos:

"Art. 101. A alíquota do imposto é de:

I - 0,5% (meio por cento) para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, em relação à parcela financiada;

II - 0,5% (meio por cento) para as transmissões compreendidas no "Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)", objeto da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, em relação à parcela financiada;

III - 4% (quatro por cento) para as demais transmissões, bem como para a parcela não financiada de cada transmissão, em relação aos programas mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. Não se considera parcela financiada o valor sacado pelo contribuinte de sua conta vinculada do FGTS.

Art. 2º. Fica alterado o **Anexo I da Lei Complementar 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências'**, nos seguintes termos:

ANEXO I

PARTE I - MAPA DE VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS

LOTES OU TERRENOS VAGOS	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR
SETOR 01 com toda infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 01 sem nenhuma infraestrutura	14 UFMC/m²
SETOR 02 com toda infraestrutura	44 UFMC/m²
SETOR 02 sem nenhuma infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 03 com toda infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 03 sem nenhuma infraestrutura	12 UFMC/m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

SETOR 04 com toda infraestrutura	10 UFMC/m ²
SETOR 04 sem nenhuma infraestrutura	06 UFMC/m ²
DISTRITO DE JUBAI	2,5 UFMC/m ²
DISTRITO DE GUAXIMA	2 UFMC/m ²
CONDOMINIO AGUAS DA RIBALTA	
Localização do Imóvel	Valor
Quadras A, B e C	5 UFMC/m ²
Quadra D - Lotes de 10 ao 19	7 UFMC/m ²
Quadra D - Lotes 06, 07, 08 e 09	14 UFMC/m ²
Quadra D - Lotes de 01 ao 05	7 UFMC/m ²
Quadra E - Lotes de 01 ao 19	5 UFMC/m ²
Quadra J	7 UFMC/m ²
Quadra R, O, M e N	6 UFMC/m ²
Quadra F, G, H, I, K e L	14 UFMC/m ²
Quadra P, Q e S	10 UFMC/m ²
PORTO FELÍCIO	7 UFMC/m ²
LOTEAMENTO CHÁCARA COQUEIROS	7 UFMC/m ²

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, respeitado o disposto no Artigo 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal de 1988.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA
DE MOURA
FILHO:96524006615

Assinado de forma
digital por BRAULIO
QUEIROGA DE MOURA
FILHO:96524006615
Dados: 2025.09.30
14:29:10 -03'00'

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FIM QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI
AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA EM
300925 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1 /2011 DE 04 DE MAIO DE 2011, EM
300925 E DISPONIBILIZA-DO NA DATA DE 01/10/25 PELO
SITE: WWW.DIARIOMUNICIPAL.CO...BR/AMM-MG/.

CONQUISTA MG 300925


SERVIDOR RESPONSÁVEL